



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.309, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

“Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 818/86, de 02 de setembro de 1986, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 818/86, de 02 de setembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica desafetado o uso da Área Verde localizada nesta cidade, entre as ruas João Chaim Rezeke, Reinaldo Botini, com frente para Maria Sanches Pelizaro, medindo 1.547,00 m² (um mil e quinhentos e quarenta e sete metros quadrados), sem quaisquer benfeitorias ou melhoramento básico, adquirida pelo Município mediante matrícula nº 378, R.3-378, em 10 de janeiro de 1979, do Cartório de Registro de Imóveis.” (NR)

Art. 2º As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 818/86, de 02 de setembro de 1986 continuam em plena vigência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 26 de agosto de 2019.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

RICARDO LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Saúde
Respondendo pela Diretoria Municipal de Administração